

LEI Nº.635/2009.

EMENTA: Dispõe autorização ao Poder Executivo, para alienar, através de doação, imóvel municipal que especifica para construção da sede local do INSS e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alienar por doação, em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS, autarquia do Governo Federal do Brasil que recebe as contribuições para a manutenção do Regime Geral da Previdência Social, o imóvel pertence ao Patrimônio Municipal, constituído dos lotes Nº. 01, 02 e 28, da quadra "A", do Loteamento Caraibeiro, neste município, com área total de 855, 87 m².

Art. 2º - A doação será efetuada com a finalidade especifica da construção da sede municipal as referida autarquia.

Art. 3º - Da escritura de alienação por doação, com encargos, constará clausula com a transcrição da proposta apresentada pelo donatário, que corresponderá aos encargos por ela assumidos bem como clausula de retrocessão ao município.

Parágrafo Único – Implica na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independente de qualquer indenização ou providencias judicial ou extrajudicial:

1. O não cumprimento das obrigações acordadas;

II. O encerramento das atividades previstas para o local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos;



III. A transferência do imóvel a terceiros, sem anuência prévia do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda as finalidades desta Lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2009.

Antônio Marcos Alexandre Prefeito

